



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
Pregão Presencial nº. 20/2017

Aos 26 dias do mês de abril de 2017, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº. 20/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 25/04/2017 resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 020/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Produto	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	MICHEL WERLANG ME	29.196	R\$ 1,89	R\$ 55.180,44
2	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	MICHEL WERLANG ME	13.620	R\$ 3,91	R\$ 53.254,20
3	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	MICHEL WERLANG ME	9.342	R\$ 5,80	R\$ 54.183,60
4	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25 MM, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
5	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32 MM, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
6	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



7	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 32MM X25 MM, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
8	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 40MMX32MM, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
9	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 25 MM, 90 GRAUS, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
10	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 32MM, 90 GRAUS ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
11	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 40 MM, 90 GRAUS, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
12	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM, 90 GRAUS, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
13	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32 MM,90 GRAUS, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
14	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 40 MM, 90 GRAUS, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
15	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 32 MM X 25 MM, 90 GRAUS, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	1.000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
16	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 40 MM X 32 MM, 90 GRAUS, ÁGUA FRIA	MICHEL WERLANG ME	1.000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
17	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	MICHEL WERLANG ME	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
18	KIT CAVALETE PVC, COM REGISTRO 3/4"	MICHEL WERLANG ME	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00



19	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4", COM VAZÃO MÁXIMA DE 5M ² / HORA	MICHEL WERLANG ME	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
20	FITA VEDAROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	MICHEL WERLANG ME	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
21	MANGUEIRA DE POLIETILENO 25MM, ESPESSURA DE PAREDE 2,0 MM	MICHEL WERLANG ME	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
Total					R\$ 237.308,24

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 20/2017, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 1,89
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2,70
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 3,91
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 5,60
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 5,80
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 8,50
ITEM 4	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 0,35
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 0,45
ITEM 5	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 0,94



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1,00
ITEM 6	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 1,60
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2,30
ITEM 7	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 1,57
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1,80
ITEM 8	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 1,37
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2,25
ITEM 9	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 0,30
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 0,50
ITEM 10	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 1,10
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1,30
ITEM 11	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 2,38
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 3,20
ITEM 12	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 0,48
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 0,80
ITEM 13	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 1,81
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1,90
ITEM 14	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 4,75
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 5,00
ITEM 15	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 3,13
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 3,30
ITEM 16	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 4,18
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 8,00
ITEM 17	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 3,88
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 4,80
ITEM 18	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 40,30
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 45,00
ITEM 19	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 104,00
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 110,00
ITEM 20	LICITANTE	VALOR



1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 4,60
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 4,70
ITEM 21	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	MICHEL WERLANG ME	R\$ 1,11
2ª colocada	JACOBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1,15

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no horário compreendido entre às 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.4 A contratada deverá enviar ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pela Secretaria de Coordenação e Planejamento no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão nº. 020/2017, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelas Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O servidor responsável pelo gerenciamento do contrato promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Coordenação e Planejamento, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. WALMIRLEI JACOBO, CPF nº 276.186.840-49, Carteira de Identidade nº. 4003103449, representando a EMPRESA REGISTRADA JACOBO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 04.274.123/0001-71 situada na Avenida Osvaldo Júlio Werlang, nº 1144, no município de Espumoso, RS.

E pelo Sr. MICHEL WERLANG, CPF nº 001.217.240-50, Carteira de Identidade nº. 6059004181, representando a EMPRESA MICHEL WERLANG ME, CNPJ 19.759.260/0001-73, situada na Avenida Osvaldo Júlio Werlang, nº. 555, no município de Espumoso, RS.

Espumoso, RS, 26 de abril de 2017.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

MICHEL WERLANG
MICHEL WERLANG ME

WALMIRLEI JACOBO
JACOBO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA